



ATA DA SESSÃO
CARTA CONVITE Nº 2019.03.07.1

Aos 03 (três) dias do mês de abril do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 09h00min, na Prefeitura Municipal de Horizonte, situada à Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 506/2019, de 05 de fevereiro de 2019, composta pelos servidores Diego Luis Leandro Silva - Presidente, e os Membros, Magno Rodriery Rodrigues Lima e Michele Alves Andrade, com a finalidade de dar início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes "A" concernentes aos documentos de habilitação e recebimento dos envelopes "B" concernentes às propostas de preços, da licitação na modalidade **CARTA CONVITE Nº 2019.03.07.1**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE EXECUÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE 02(DUAS) SUBESTAÇÕES AÉREAS DE 112,5 kVA, SENDO 01(UMA) PARA A CRECHE PROINFÂNCIA DO CAJUEIRO DA MALHADA E 01(UMA) PARA A CRECHE PROINFÂNCIA DO ZUMBI, AMBAS NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, CONFORME PROJETO BÁSICO.** O Presidente deu início a sessão, anunciando que foram convidadas a participarem do certame, quatro empresas, conforme protocolos de entrega de convite acostados aos autos, sendo elas: **SOUSA & LIMA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 14.866.221/0001-51; VAP CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 00.565.011/0001-19; COPESA CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 41.325.309/0001-39 e DK EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 08.642.026/0001-45.** Registra-se que (03) três empresas não convidadas, **FORT ENERGY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 12.211.453/0001-46; GREEN X SUSTENTABILIDADE E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.095.843/0001-32; e LC PROJETOS E CONSTRULÇÕES LTDAME, inscrita no CNPJ nº 13.557.613/0001-76,** apresentaram intenção de participação neste certame, conforme protocolos constantes nos autos deste processo, porém, das três apenas a empresa **LC PROJETOS E CONSTRULÇÕES LTDAME, inscrita no CNPJ nº 13.557.613/0001-76,** teve seu pedido deferido por atender as regras do artigo 22, §3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as outras duas tiveram seu pedido indeferido, por não atenderem as regras do artigo 22, §3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a empresa **FORT ENERGY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 12.211.453/0001-46,** especificamente por não ser cadastrada no município de Horizonte e não cumprir o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas para a manifestação de intenção de participação, já a empresa **GREEN X SUSTENTABILIDADE E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.095.843/0001-32,** especificamente por não cumprir o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas para a manifestação de intenção de participação, o que automaticamente impossibilitou as mesmas de permanecerem no referido certame, estando todas as fundamentações e justificativas nos despachos de indeferimento anexado aos autos deste processo. Às 09h30min o Presidente declarou encerrado o recebimento de envelopes, e confirmou a participação das seguintes empresas: **VAP CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 00.565.011/0001-19,** não se fez representar, porém protocolou seus envelopes na CPL; **COPESA CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 41.325.309/0001-39,** aqui representada por seu sócio administrador o Sr. JOSÉ FERNANDES FILHO - CPF 289.451.153-15; e **LC PROJETOS E CONSTRULÇÕES LTDAME - CNPJ nº 13.557.613/0001-76,** aqui representada por seu sócio administrador o Sr. LUIZ CLAUDIO PAES FERREIRA - CPF 464.165.603-72. Em seguida, o Presidente procedeu à abertura dos envelopes "A", concernentes aos documentos de habilitação e deu vistas aos representantes presentes e credenciados para que rubricassem os documentos de habilitação, em seguida deu vistas aos demais membros da CPL para que também rubricassem a documentação de habilitação. Logo após a sessão foi suspensa às 12h30min para o intervalo de almoço, sendo marcado o retorno para as 14h00min. Retornando os trabalhos no horário marcado, o Presidente juntamente com os demais membros da Comissão passou a analisar minuciosamente toda a documentação apresentada, e decidiram, por unanimidade, declarar as três empresas participantes, **VAP CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ**



Nº 00.565.011/0001-19; COPESA CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 41.325.309/0001-39; e LC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME - CNPJ nº 13.557.613/0001-76, HABILITADAS a prosseguirem no certame, por terem cumprido as normas editalícias e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 alterada e consolidada. Desta forma o Presidente pediu aos representantes presentes que rubricassem os fechos dos envelopes "B" contendo as propostas de preços, onde os mesmos ficam em poder da Comissão. E perguntou se os presentes tinham algo a declarar, onde nada declararam. Assim sendo, o Presidente determinou que seja publicado ainda hoje na Imprensa Oficial do Município (Quadro de Avisos e Publicações), no portal da PMH e no Portal do TCE, o resultado do julgamento desta fase, declarando aberto o prazo recursal a partir desta data, conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra "a", da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, e caso não haja interposição de recurso, fica desde já marcado a data de abertura dos envelopes "B" contendo as propostas de preços para o dia 11 de abril de 2019 às 09h00min. Nada mais a declarar o Presidente encerrou a sessão às 15h15min, mandando lavrar a presente ata, que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes e credenciados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
Função	Nome	Assinatura
Presidente:	Diego Luis Leandro Silva	
Membro:	Magno Rodiery Rodrigues Lima	
Membro:	Michele Alves Andrade	

LICITANTES PARTICIPANTES			
PROPONENTES	REPRESENTANTES	CPF	ASSINATURA
COPESA CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	JOSE FERNANDES FILHO	289.451.153-15	
LC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME	LUIZ CLAUDIO PAES FERREIRA	484.165.603-72	
VAP CONSTRUÇÕES LTDA	SEM REPRESENTANTE	SEM REPRESENTANTE	SEM REPRESENTANTE

4



**ATA DA SESSÃO DA CARTA CONVITE Nº 2019.03.07.1
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

Aos 11 (onze) dias do mês de abril do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 09h00min, na Prefeitura Municipal de Horizonte, situada à Av. Presidente Castelo Branco Nº 5100, Centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 506/2019, de 05 de fevereiro de 2019, composta pelos servidores Diego Luis Leandro Silva - Presidente, e os Membros, Magno Rodriery Rodrigues Lima e Michele Alves Andrade, com a presença do Sr. Carlos Renato da Mota Bezerra – CREA-CE 11.318-D, engenheiro do município, com a finalidade de julgar as propostas de preços, da licitação modalidade **CARTA CONVITE Nº 2019.03.07.1**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE EXECUÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE 02(DUAS) SUBESTAÇÕES AÉREAS DE 112,5 kVA, SENDO 01(UMA) PARA A CRECHE PROINFÂNCIA DO CAJUEIRO DA MALHADA E 01(UMA) PARA A CRECHE PROINFÂNCIA DO ZUMBI, AMBAS NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, CONFORME PROJETO BÁSICO.** Às 09h00min, a Comissão deu início à sessão de abertura e julgamento das propostas de preços, registrando o comparecimento do Sr. LUIZ CLAUDIO PAES FERREIRA, inscrito no CPF nº 464.165.603-72, representante da empresa **LC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**. A Comissão procedeu à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das três licitantes habilitadas: **COPESA CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 41.325.309/0001-39; LC PROJETOS E CONSTRULÇOES LTDA ME – CNPJ nº 13.557.613/0001-76; VAP CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 00.565.011/0001-19**, e juntamente com o Engenheiro Civil do Município, e o licitante presente, passou a analisá-las, oportunidade na qual realizou a conferência dos preços e a conformidade das mesmas com o edital correspondente:

PROPOSTA	RAZÃO SOCIAL	VALOR TOTAL
01	COPESA CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 81.340,88
02	LC PROJETOS E CONSTRULÇOES LTDA ME	R\$ 78.770,25
03	VAP CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 83.036,18

Logo após, a sessão foi suspensa às 12h00min para o intervalo de almoço, sendo marcado o retorno para as 13h30min. Retornando os trabalhos no horário marcado, a CPL concluiu a análise, e verificou-se uma pequena divergência no item **2.5 (C0559 – CABO EM PVC 1000V 70MM2)** da planilha de preços da empresa **LC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, em relação à planilha de preços do edital, no qual a empresa apresentou a quantidade de 150,00M, onde o edital determinou 156,00M. A Comissão e o responsável técnico analisando o caso na conformidade do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, que diz: “É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a



Inclus o posterior de documento ou informa o que deveria constar originariamente da proposta", decide por unanimidade a bem do interesse p blico, e na presen a do licitante, averiguar a possibilidade de corrigir a falha a termo, por ser esta, a proposta de menor pre o, e conseq entemente a mais vantajosa para a administra o. Indagado ao licitante sobre a possibilidade da corre o, o mesmo de pronto concordou. Desta forma levando-se em considera o os **Ac rdos 2.546/2015 e 1.811/2014 – Plen rio**: "A exist ncia de erros materiais ou omiss es nas planilhas de custos e pre os das licitantes n o enseja a desclassifica o antecipada das respectivas propostas, devendo a Administra o contratante realizar dilig ncias junto  s licitantes para a devida corre o das falhas, desde que n o seja alterado o valor global proposto" (TCU, Ac rdio 2.546/2015 – Plen rio). "Erro no preenchimento da planilha de forma o de pre o do licitante n o constitui motivo suficiente para a desclassifica o da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majora o do pre o ofertado" (TCU, Ac rdio 1.811/2014 – Plen rio). Ainda que n o fosse isso tudo, o TCU admite a corre o de erros materiais ou omiss es na planilha de custos que n o impliquem na altera o do valor global proposto. Ora, dos precedentes do TCU acima citados, resta claro que corre es, mesmo em planilhas de custo, que n o resultem em altera o do valor global, comportam, sim, corre o, n o se caracterizando como erro insan vel. Por tudo isso, fazemos aqui a corre o do item identificado.

Onde se l :

Item	C�digo	Descri�o	Unidade	Quantidade	Pre�o Unit�rio sem BDI R\$	Pre�o Unit�rio com BDI R\$	Pre�o Total R\$
2.5	C0559	CABO EM PVC 1000V 70MM2	M	150,00	44,66	57,53	8.629,96

Leia-se:

Item	C�digo	Descri�o	Unidade	Quantidade	Pre�o Unit�rio sem BDI R\$	Pre�o Unit�rio com BDI R\$	Pre�o Total R\$
2.5	C0559	CABO EM PVC 1000V 70MM2	M	156,00	42,94	55,32	8.629,96

↓

↓

↓

↓

✓



Concluído o julgamento, passamos à classificação das licitantes por ordem crescente:

CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	VALOR TOTAL
1ª	LC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME	R\$ 78.770,25
2ª	COPESA CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 81.340,88
3ª	VAP CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 83.036,18

Desta forma, declaro a empresa **LC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME**, vencedora do certame com o menor valor global de **R\$ 78.770,25 (setenta e oito mil setecentos e setenta reais e vinte e cinco centavos)**, a quem se recomenda que seja adjudicado o objeto licitado. Assim sendo, o Presidente determinou que seja publicado ainda hoje na Imprensa Oficial do Município (Quadro de Avisos e Publicações), no portal da PMH e no Portal do TCE, o resultado do julgamento desta fase, declarando aberto o prazo recursal a partir desta data, conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra "b", §6º, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações. Nada mais a declarar o Presidente encerrou a sessão às 16h00min, mandando lavrar a presente ata, que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitação, pelo engenheiro do município, e pelo licitante presente e credenciado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Função	Nome	Assinatura
Presidente:	Diego Luis Leandro Silva	
Membro:	Magno Rodierey Rodrigues Lima	
Membro:	Michele Alves Andrade	

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Função	Nome	Assinatura
Engenheiro do Município:	Carlos Renato da Mota Bezerra - CREA-CE 11.318-D	

LICITANTES PARTICIPANTES

PROponentes	REPRESENTANTES	CPF	ASSINATURA
COPESA CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	SEM REPRESENTANTE	SEM REPRESENTANTE	SEM REPRESENTANTE
LC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME	LUIZ CLAUDIO PAES FERREIRA	464.165.603-72	
VAP CONSTRUÇÕES LTDA	SEM REPRESENTANTE	SEM REPRESENTANTE	SEM REPRESENTANTE